



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Decreto 8.789, de 10 de dezembro de 2.020.

Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, dos saldos das contas da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Bom Despacho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a existência de saldos nas contas da Dívida Flutuante, prescritos conforme art. 206, § 5º, I do Código Civil Brasileiro de 2.002 e art. 1º do Decreto nº 20.910/1932;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõem a Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Bom Despacho, remanescentes há 5 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Conta Contábil	Fonte	Valor
INSS	218810102001	100	R\$ 258,30
IRRF	218810104001	100	R\$ 130,21
SEGURO DE VIDA	218810114001	100	R\$ 922,62
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	218810115001	100	R\$ 335,94
DESCONTO DE FÉRIAS	218810199004	100	R\$ 497,38
DESPESAS BANCÁRIAS	218810199005	100	R\$ 0,35
BDPREV	218820101001	100	R\$ 197,96

Art. 2º Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Bom Despacho responsável por proceder às baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de dezembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal